



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 06, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.



PORTARIA GP Nº 035/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2215409-7 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 384, de 18 de maio de 2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, Sra. **ELISMAR DOS SANTOS SILVA BEZERRA**, portadora do RG nº. 5.255.306, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 769.848.344-49, titular do Cargo de Assistente Administrativo, Grade 4, Classe IV, Faixa A, matrícula nº. 1509-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO**

Prefeita Municipal PORTARIA GP Nº 036/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2215409-7 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **FRANCISCA CLEIDE DA SILVA SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 5.731.921, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 040.866.334-00, tendo em vista o falecimento do Sr. **ERISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, ocorrido em 02 de dezembro de 2022, portador do RG nº. 6597125, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.266.404-52, titular do Cargo de Gari, AOP-04, matrícula nº 1003-0, aposentado através da Portaria nº. 577, de 29 de novembro de 2013, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.